

LEI Nº 1.980/2011.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE OFICINAS DE "ARTES LOCAIS" NAS AULAS DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA APLICADAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DÁ PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 027/2011 – Legislativo.

Art. 1º - Fica instituída nas escolas municipais de Santa Cruz do Capibaribe oficinas de artes relacionadas ao nosso Município.

Art. 2º - As oficinas de artes ligadas ao Município deverão acontecer durante o ano letivo, ficando a critério das escolas os horários mais adequados, podendo ser, inclusive, nos finais de semana.

Art. 3º - Entenda-se por artes relacionadas ao Município todas aquelas que fazem parte da tradição artística e cultural de Santa Cruz do Capibaribe, como por exemplo: pinturas, esculturas, artesanato em couro, artesanato em madeira, artesanato em tecido, artesanato em pet, artesanato em barro, canto, teatro, desenho, grafiteagem, entre outras.

Art. 4º - Fica a critério da direção das escolas, a escolha da turma, o número de alunos e o tipo de oficina melhor aplicável àquela unidade escolar.

Art. 5º - As oficinas deverão ser ministradas por artistas locais ou sob orientação deles.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 15 de Setembro de 2011, Ano do Centenário de Raimundo Aragão.

Francisco Ricardo Barboza Filho
Presidente Interino

Antônio Gomes Bezerra Júnior
1º Secretário Interino

José Manoel de Lima
2º Secretário Interino